



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1762, DE 2024

(nº 9179/2017, na Câmara dos Deputados)

Institui o Dia Nacional da Lembrança do Holocausto.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1626155&filename=PL-9179-2017



[Página da matéria](#)



Institui o Dia Nacional da Lembrança do Holocausto.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional da Lembrança do Holocausto, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de abril.

Art. 2º Fica instituído no calendário das efemérides oficiais o Dia Nacional da Lembrança do Holocausto, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de abril.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2400225>

Avulso do PL 1762/2024 [2 de 3]

2400225



Of. nº 53/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário.

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 9.179, de 2017, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional da Lembrança do Holocausto”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário



卷之三